



Prefeitura Municipal de Guapiara

CNPJ 46.634.275/0001-88

Rua Egidio Seabra do Amaral, 260 – Fone (15) 35471142 Fax: (15)35471148
CEP 18310-000 – Guapiara – SP

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2019

PROCESSO Nº 2443/2018

Contratação de SERVIÇOS MÉDICOS, na forma de CREDENCIAMENTO, para atendimento junto ao Ambulatório e Hospital Municipal de Guapiara/SP.

SUMÁRIO

1. OBJETO	2
2. JUSTIFICATIVA.....	2
3. PRAZO	2
4. RECURSO E VALOR ESTIMATIVO	2
5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO	3
6. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES	4
7. DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO	4
8. PROCEDIMENTO DO CREDENCIAMENTO E RECURSOS.....	6
9. CLASSIFICAÇÃO	6
10. JULGAMENTO.....	7
11. CONTRATO	7
12. OBRIGAÇÕES DO CREDENCIAMENTO	8
13. FORMA DE PAGAMENTO.....	8
14. RECISÃO E ALTERAÇÃO DO CONTRATO	9
15. SANÇÕES.....	9
16. DISPOSIÇÕES FINAIS	9
ANEXO I – MINUTA CONTRATO	11
ANEXO II – DECLARAÇÃO	20
ANEXO III – FORMULÁRIO PARA INSCRIÇÃO	21
ANEXO IV – LISTA DE SERVIÇOS	23

A Prefeitura Municipal de Guapiara **TORNA PÚBLICO**, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar na sua sede, situada à Rua Egidio Seabra do Amaral, nº 260, Centro, na cidade de Guapiara/SP, **CHAMAMENTO PÚBLICO**, para fins de **CREDENCIAMENTO**, com o fim de contratar pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de consultas médicas e exames especializados, mediante as condições estabelecidas neste Edital e em conformidade com o artigo 25 da Lei 8.666/1993.

Os envelopes contendo a documentação de habilitação para inscrições deverão ser entregues na Seção de Compras da Prefeitura Municipal de Guapiara, no período de 14/01/2019 a 29/01/2019. O horário de atendimento será das 09h às 11h e das 13h30 às 17h, de segunda-feira a sexta-feira.



Prefeitura Municipal de Guapiara

CNPJ 46.634.275/0001-88

Rua Egidio Seabra do Amaral, 260 – Fone (15) 35471142 Fax: (15)35471148
CEP 18310-000 – Guapiara – SP

1. OBJETO

1.1. Este procedimento tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de consultas médicas, plantões e exames, nas especialidades de **Anestesia, Clínica-Geral, Ginecologia/Obstetrícia e Pediatria**, para o Hospital Municipal “Joaquim Raimundo Gomes”¹, e de **Ortopedia, Pediatria, Ginecologia, Cirurgia-Geral, Cardiologia, Clínica-Geral, Anestesia, Psiquiatria, Oftalmologia e Psicologia**, para o Ambulatório Municipal², e **Fonoaudiologia e Radiologia** em consultório credenciado³, na forma do **ANEXO IV**.

¹. Hospital Municipal – Atendimento 24 horas, todos os dias da semana, inclusive domingos, feriados e pontos facultativos, plantão médico de acordo com as necessidades do serviço, determinada pela coordenação médica do serviço.

². Ambulatório Municipal – Atendimento conforme as necessidades do Município.

³. Consultório Credenciado – Realização de laudos e exames na forma da Tabela III (Anexo IV).

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando a necessidade de prestação de serviços médicos junto ao Hospital Municipal e ao Ambulatório Municipal, visto a dificuldade de contratação de profissionais médicos e que a realização de concursos públicos não se mostra atraente à classe médica, e que a contratação na modalidade credenciamento se faz viável ante a inviabilidade de competição, também, visto que a remuneração por valor será previamente tabelada pela Secretaria Municipal de Saúde e que tal credenciamento atenderá a todos os interessados para fins de atendimento à demanda dos serviços já elencados.

3. PRAZO

3.1. O prazo de execução dos serviços objeto de presente Edital será de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento da “Ordem de Serviços” expedida pela Contratante.

3.2. O prazo para execução dos serviços poderá ser prorrogado, a critério da Prefeitura Municipal de Guapiara, mantidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades, e será instrumentalizado por termo aditivo, até os prazos limites previstos na Lei 8666/93.

4. RECURSO E VALOR ESTIMATIVO

4.1. Os recursos atinentes ao pagamento dos serviços previstos neste Edital serão cobertos com as seguintes dotações:

- 02.08.01.10.3010063.2045.3.3.90.39.00 (Ficha 304) – D.R. 01.310.00;
- 02.08.01.10.3010063.2045.3.3.90.39.00 (Ficha 306) – D.R. 05.300.10;
- 02.08.01.10.3020063.2046.3.3.90.39.00 (Ficha 350) – D.R. 01.310.00;
- 02.08.01.10.3020063.2046.3.3.90.39.00 (Ficha 351) – D.R. 02.300.20;



Prefeitura Municipal de Guapiara

CNPJ 46.634.275/0001-88

Rua Egidio Seabra do Amaral, 260 – Fone (15) 35471142 Fax: (15)35471148
CEP 18310-000 – Guapiara – SP

- 02.08.01.10.3020063.2046.3.3.90.39.00 (Ficha 352) – D.R. 05.300.10.

4.2. O valor **máximo** mensal estimado está demonstrado no **ANEXO IV**.

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste credenciamento os interessados que atendam a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos.

5.2. Os interessados poderão pleitear o seu credenciamento na sua área de atuação, conforme item 1.1, preenchendo no Anexo III (formulário para inscrição) a especialidade e quantitativo de consultas mensais (Anexo IV), que também poderá disponibilizar em seu consultório nos casos dos itens 1 e 2 da Tabela III do Anexo IV.

5.3. O credenciamento será responsável pelo diagnóstico, prognóstico indicado aos pacientes do Município de Guapiara/SP.

5.4. Não será permitida a participação neste credenciamento de empresas:

5.4.1. Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Prefeitura Municipal de Guapiara, nos termos do inciso III, do artigo 87, da Lei Federal 8666/1993 e suas alterações.

5.4.2. Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos do inciso IV, do artigo 87, da Lei Federal nº 8666/1993 e suas alterações.

5.4.3. Que estejam impedidas de licitar ou contratar com esta Prefeitura Municipal de Guapiara nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002

5.4.4. Que possuam vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a autoridade competente, o Pregoeiro, o subscritor do edital ou algum dos membros da respectiva equipe de apoio, nos termos do artigo 9º da Lei Federal nº 8666/1993.

5.4.5. Que esteja reunida em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição.

5.5. Cada empresa apresentará uma só proposta, não sendo admitidas propostas alternativas.

5.6. É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente licitação, de mais de uma empresa.

5.7. Os interessados deverão proceder, antes da elaboração dos documentos de habilitação, à verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos.

5.7.1. É de inteira responsabilidade do interessado no credenciamento arcar com todos os custos associados à preparação e apresentação dos documentos de habilitação.

5.8. Será permitida a subcontratação de serviços especializados ou de parte dos serviços, desde que previamente autorizado pela Prefeitura.



Prefeitura Municipal de Guapiara

CNPJ 46.634.275/0001-88

Rua Egidio Seabra do Amaral, 260 – Fone (15) 35471142 Fax: (15)35471148
CEP 18310-000 – Guapiara – SP

6. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1. Os elementos que compõem a DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO deverão ser apresentados em envelopes fechados, e conter na parte frontal:

DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

NOME DO INTERESSADO

ENDEREÇO DO INTERESSADO

TELEFONE DO INTERESSADO

Nº DO CRM

6.2. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Comissão de Licitações ou por membro da Equipe de Apoio, PREFERENCIALMENTE antes da entrega dos envelopes.

7. DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

7.1. Os elementos do envelope “DOCUMENTOS” deverão ser apresentados em 01 (uma) via, sem emendas ou rasuras, sendo na forma do original, cópia autenticada ou publicação oficial, obedecendo preferencialmente à seguinte ordem:

7.1.1. Contrato Social, Estatuto ou Ato Constitutivo, acompanhado da última alteração (ou consolidação), em vigor, devidamente registrada na Junta Comercial (artigo 28, inciso III, Lei Federal nº 8666/1993), em se tratando de sociedades; ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, comprovando que a empresa está enquadrada em ramo de atividade compatível com o pretendido.

7.1.2. Cópia do Registro em Junta Comercial ou em Cartório de Registro Civil no caso de firma individual ou microempreendedor individual.

7.1.3. Cópia do Registro Geral de Identificação (RG) e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do responsável da empresa para assinatura do contrato.

7.1.4. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do credenciamento.

7.1.5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (cartão CNPJ).

7.1.6. Certidão Conjunta Negativa de Débitos (CND) ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa (CPEND), relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União inclusive créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas ‘a’ e ‘d’ do parágrafo único, do artigo 11 da Lei nº



Prefeitura Municipal de Guapiara

CNPJ 46.634.275/0001-88

Rua Egidio Seabra do Amaral, 260 – Fone (15) 35471142 Fax: (15)35471148
CEP 18310-000 – Guapiara – SP

8212, de julho de 1991, expedida pela Secretaria da Receita Federal (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

7.1.7. Certidão de Regularidade do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual (ICMS), ou Certidão Negativa de Débitos Tributários expedidos pela Procuradoria Geral do Estado, ou Declaração de isenção ou de não incidência, assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei; ou Certidão Positiva de Débitos com efeitos de Negativa.

7.1.8. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF – Certificado de Regularidade do FGTS.

7.1.9. Certidão Negativa de Débito com a Fazenda do Município (Tributos Mobiliários), onde for sediada a empresa.

7.1.10. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com Efeitos de Negativa expedida pela Justiça do Trabalho.

7.1.11. Certidão negativa da falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual com data de expedição inferior a 180 (cento e oitenta) dias da apresentação da proposta.

7.1.12. Comprovante de certificação do(s) profissional(s) indicado(s) pela Empresa, junto ao CRM e, quando exigido, Título de especialista reconhecido pela Sociedade Brasileira da Especialidade ou residência reconhecida pelo MEC na mesma especialidade.

7.1.13. Declaração de compromisso de prestação de serviço e de disponibilidade de carga horária para a realização de consultas, compatível com a conveniência das Unidades de Saúde, conforme Anexo IV.

7.1.13.1. Nos casos de consultas no consultório do prestador, preencher o local do serviço, constante do Anexo II.

7.1.13.2. Se não houver interesse em prestação de serviços no próprio consultório, excluir o parágrafo 3º da declaração do Anexo II.

7.1.14. Formulário de inscrição para o credenciamento, conforme Anexo III.

7.2. O proponente ficará sujeito à desclassificação caso a Comissão constate a existência de fato superveniente, com relação à documentação apresentada, ou qualquer outro fato que a desclassifique.

7.3. Os documentos expedidos deverão estar com prazo de validade em vigor na data de sua apresentação.

7.4. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação.

7.5. A apresentação da documentação pertinente às exigências previstas entre os subitens 7.7.1 a 7.1.11, salvo as condições contidas nos subitens 7.1.12, 7.1.13 e 7.1.14, poderá ser substituída pela apresentação de Certificado de Registro Cadastral (CRC) expedido pela Prefeitura Municipal de Guapiara em pleno vigor, no qual conste atividade condizente com os serviços pretendidos.



Prefeitura Municipal de Guapiara

CNPJ 46.634.275/0001-88

Rua Egidio Seabra do Amaral, 260 – Fone (15) 35471142 Fax: (15)35471148
CEP 18310-000 – Guapiara – SP

8. PROCEDIMENTO DO CREDENCIAMENTO E RECURSOS

8.1. Os envelopes contendo a documentação de habilitação deverão ser entregues na Seção de Compras da Prefeitura Municipal de Guapiara.

8.2. Será feita a abertura dos envelopes e conferência dos elementos neles contidos, de acordo com o exigido neste Edital, e análise e julgamento será realizada pela Comissão Julgadora de Licitações;

8.3. Após o transcurso do julgamento, a Comissão emitirá o parecer final classificatório.

8.4. O julgamento final classificatório será anunciado através de jornal de circulação regional e divulgado no site da Prefeitura – www.guapiara.sp.gov.br e fixado em quadros de avisos dos locais de inscrição até o 5º (quinto) dia útil da inscrição.

8.5. Os interessados poderão interpor recurso no prazo de até 02 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado do credenciamento, na Seção de Compras da Prefeitura Municipal de Guapiara/SP.

8.6. Os recursos interpostos serão apreciados pela Comissão no prazo de 02 (dois) dias úteis. Caso não sejam acolhidos, serão encaminhados a Assessoria Jurídica, com parecer fundamentado sobre a manutenção da decisão, cabendo a essa Assessoria a decisão final em igual prazo.

8.7. A comissão Julgadora reserva-se no direito de, em qualquer época ou oportunidade, proceder a diligências destinadas a complementar ou esclarecer a instrução do processo.

9. CLASSIFICAÇÃO

9.1. Feito o credenciamento da empresa, será estabelecida ordem de precedência para a prestação do serviço em observância ao profissional indicado, cuja formação observará os seguintes critérios:

- a) maior tempo de formação do profissional indicado pela Empresa na área a ser credenciada;
- b) maior tempo de experiência do profissional indicado pela Empresa na área em serviço público;

9.2. Para fixação da ordem de preferência serão considerados os documentos abaixo discriminados, com suas respectivas pontuações:

- a) Termo de Colação de Grau, Diploma ou equivalente, contendo a data de formação do candidato ao credenciamento;
- b) Certidão, Declaração ou Contrato de Prestação de Serviço expedido pela Administração Pública respectiva, nominal ao profissional indicado pela Empresa;

9.3. Em caso de mesma pontuação final entre os credenciados, o critério de desempate deverá priorizar sucessivamente o item “a”, após seguido do item b e persistindo o empate, a precedência será atribuída ao credenciado que tiver maior idade.

9.4. Quando houver ingresso de novos credenciados, ou alteração de profissional indicado pela Empresa, estes serão posicionados na sequência do último inscrito, adotando-se o mesmo critério do item 9.3.



Prefeitura Municipal de Guapiara

CNPJ 46.634.275/0001-88

Rua Egidio Seabra do Amaral, 260 – Fone (15) 35471142 Fax: (15)35471148
CEP 18310-000 – Guapiara – SP

9.5. Considerando que o documento exigido no item 9.2. letra “a”, é obrigatório para o critério de habilitação, conforme item 7.1.12, o critério de classificação será realizado de forma automática.

9.5.1. As empresas que quiserem se valer do critério do item 9.1 letra “b” deverão realizar a comprovação na entrega dos documentos para credenciamento dentro do envelope habilitação.

10. JULGAMENTO

10.1. O julgamento da “HABILITAÇÃO” será feito de acordo com as condições do presente Edital, em caráter eliminatório.

10.2. Serão desclassificados os proponentes que não atenderem às exigências deste Edital.

10.3. O processo de credenciamento encerra-se com a publicação da homologação do credenciado em jornal de grande circulação local e no sítio eletrônico da Prefeitura, com o resultado dos médicos credenciados.

11. CONTRATO

11.1. O credenciado assinará o contrato com a Prefeitura Municipal de Guapiara, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da convocação para assinatura do contrato.

11.2. O credenciado que deixar de comparecer para assinatura do contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a partir da sua convocação, decairá do direito à contratação, sem prejuízo das sanções prevista no Edital e na Legislação que rege a matéria.

11.3. Na ocorrência do estabelecido no item anterior, poderá a Prefeitura Municipal de Guapiara convocar os credenciados remanescentes na ordem de classificação final, para fazê-lo em igual prazo e nas condições do 1º classificado ou revogar o item do credenciamento.

11.4. Este Edital, seus Anexos, o parecer da Comissão de Licitação, serão partes integrantes do Contrato, independentemente de transcrição.

11.5. A contratação de empresas credenciadas ficará a critério da Secretaria Municipal da Saúde.

11.6. Os serviços deverão ser iniciados pelo CONTRATADO a partir da data do recebimento da Ordem de Serviço, expedida pela Prefeitura Municipal de Guapiara através da Secretaria Municipal de Saúde.

11.7. Fica estabelecido que o contrato não transferirá, no todo ou em parte, os serviços objeto do Contrato sem prévia autorização da Contratante.

11.8. A Prefeitura Municipal de Guapiara poderá, em qualquer época, suspender ou paralisar, temporariamente, no todo ou em parte, a execução dos serviços, devido a motivos de força maior de qualquer natureza, cabendo ao CONTRATADO:

11.8.1. O recebimento do valor dos serviços executados, medidos, aceitos e ainda não pagos.



Prefeitura Municipal de Guapiara

CNPJ 46.634.275/0001-88

Rua Egidio Seabra do Amaral, 260 – Fone (15) 35471142 Fax: (15)35471148

CEP 18310-000 – Guapiara – SP

11.8.2 O ressarcimento de despesas vencidas ou vincendas relacionadas com o respectivo contrato e incorridas até a data em que for comunicada a suspensão ou paralisação.

11.9. A contratante obriga-se a fornecer, cópias de todos os elementos que venham a ser necessários, para a prestação de serviços durante a vigência do contrato.

12. OBRIGAÇÕES DO CREDENCIAMENTO

12.1. Prestar atendimento a todos os usuários do Hospital Municipal e/ou Ambulatório Municipal, bem como prestar atendimento em consultórios credenciados, conforme locais definidos no contrato.

12.2. Manter-se habilitado junto aos órgãos de fiscalização de sua categoria.

12.3. O profissional da empresa credenciada deverá “alimentar” regularmente o sistema de informação, utilizando pela Secretaria Municipal de Saúde, com todas as informações referentes aos procedimentos realizados, tais como, histórico, prescrição de exames e medicamentos, entre outros.

12.4. Zelar pelo cumprimento das normas internas da Prefeitura, bem como, higiene e segurança do trabalho, seguindo as normas do Ministério da Saúde.

12.5. O credenciado responsabilizar-se-á por todos os danos causados à Prefeitura e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, provocando pela negligência, imprudência ou imperícia quando da execução dos serviços prestados, devendo repará-las às suas expensas.

12.6. O credenciado deverá comunicar à Prefeitura qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

12.7. Facilitar a ação da Fiscalização na inspeção dos serviços, quanto a qualquer alteração ou hora normal de expediente, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa.

12.8. Assumir todos e quaisquer danos decorrentes de negligência deste serviço.

13. FORMA DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será feito pela Prefeitura em até 30 (trinta) dias, após a entrega e apresentação de Nota Fiscal Eletrônica, devidamente conferido e liberado pelo setor responsável, mediante crédito em conta corrente do CONTRATADO, devidamente cadastrada na Secretaria de Finanças, valendo como recibo o comprovante do depósito.

13.2. O vencimento do Documento Fiscal dar-se-á somente após a entrega do objeto do credenciamento, e não da emissão do mesmo.

13.3. Deverão constar no documento fiscal o nº do processo do credenciamento, nº do Pedido de Compras ou nº da Ordem de Serviços, bem como nº da Conta Corrente e Agência bancária, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informação fundamentada.



Prefeitura Municipal de Guapiara

CNPJ 46.634.275/0001-88

Rua Egidio Seabra do Amaral, 260 – Fone (15) 35471142 Fax: (15)35471148
CEP 18310-000 – Guapiara – SP

13.4. Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto e a exigibilidade de pagamento, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação dos documentos corrigidos.

13.5. A Prefeitura reserva-se no direito de descontar do pagamento devido ao credenciado, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais.

13.6. A atualização financeira de eventuais pagamentos com atrasos ou reajustes, será realizada pela variação acumulada do INPC-IBGE, ou outro fator determinado pelo Governo Federal que venha a substituí-lo.

13.7. Nos preços ofertados estarão inclusas todas as despesas diretas e indiretas, sem nenhum outro ônus para a Prefeitura além do preço proposto.

13.8. As medições dos serviços serão realizadas pelo CONTRATADO em conjunto com a contratante mensalmente a partir da data do início da execução, levando em consideração as quantidades de serviços executados no período.

13.9. Nenhum pagamento isentará o CONTRATADO das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.

14. RESCISÃO E ALTERAÇÃO DO CONTRATO

14.1. A rescisão do contrato será efetuada notadamente nos casos de infração ou inadimplência de quaisquer de suas cláusulas ou condições, e pela declaração do estado de insolvência, concordata ou falência do CONTRATADO.

14.2. O contrato poderá ser alterado por acordo das partes, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, objetivando a manutenção do inicial equilíbrio econômico e financeiro do contrato.

15. SANÇÕES

15.1. Aplicam-se à presente licitação as sanções prevista na nº Lei Federal 8666/1993.

15.2. As penalidades serão aplicadas mediante procedimentos administrativos, garantindo o exercício de prévia e ampla defesa.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. No caso de ocorrer necessidade de novos serviços não cotados no Quantitativo Original, descritos no item 1.1 e ANEXO IV deste Edital, o CONTRATADO se obriga a aceitar, nas mesmas condições, através do efetivo Termo Aditivo do Contrato.



Prefeitura Municipal de Guapiara

CNPJ 46.634.275/0001-88

Rua Egidio Seabra do Amaral, 260 – Fone (15) 35471142 Fax: (15)35471148
CEP 18310-000 – Guapiara – SP

16.2. O presente credenciamento poderá ser anulado, por ilegalidade ou revogado por conveniência e oportunidade administrativa, sem que assista aos credenciados o direito a qualquer reclamação ou indenização.

16.3. A apresentação da documentação de habilitação implicará, por parte dos interessados, aquiescência irrestrita a todas as condições e deveres contidos neste Edital e adesão completa a todas as obrigações dele constantes, inclusive dos seus anexos.

16.4. Não havendo expediente na Prefeitura no dia determinado para o início das inscrições do credenciamento, o mesmo ficará automaticamente transferido para o primeiro dia útil seguinte, no mesmo horário.

16.5. Somente serão admitidos eventuais recursos administrativos previsto na Lei nº 8666/1993, desde que apresentados pelos interessados à Seção de Protocolo da Prefeitura e protocolizados dentro de prazos legais. Não serão considerados recursos transmitidos por via fac-símile ou meio eletrônico.

16.6. Serão considerados habilitados somente os interessados que atenderem as normas e condições estabelecidas no Edital.

16.7. A PREFEITURA não se responsabilizará por documentos enviados pelo correio e não entregues em tempo hábil à Seção de Compras.

16.8. O Edital completo estará disponível no sítio eletrônico: www.guapiara.sp.gov.br, para consulta, ou retirada das licitantes.

16.9. Eleger-se-á o Foro da Comarca de Capão Bonito-SP, renunciado as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja para a solução de dúvidas ou questões que tenham origem no Contrato a ser assinado entre o licitante vencedor e a Prefeitura Municipal de Guapiara.

16.10. Maiores informações ou esclarecimentos relativos a presente edital, poderão ser obtidas até o dia anterior ao do encerramento do credenciamento, no horário das 09h às 11h e das 13h30 às 17h, pelo telefone (15) 3547-1142, ou pessoalmente à Rua Egidio Seabra do Amaral, nº 260, Centro, na cidade de Guapiara/SP.

Guapiara/SP, 07 de janeiro de 2019.

JUSMARA RODOLFO PASSARO
Prefeita Municipal de Guapiara



Prefeitura Municipal de Guapiara

CNPJ 46.634.275/0001-88

Rua Egidio Seabra do Amaral, 260 – Fone (15) 35471142 Fax: (15)35471148
CEP 18310-000 – Guapiara – SP

ANEXO I – MINUTA CONTRATO

CREENCIAMENTO Nº 001/2019 - PROCESSO Nº 2443/2018.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIARA, inscrita no CNPJ sob o nº 46.634.275/0001-88, com sede à Rua Egidio Seabra do Amaral, nº 260, Centro, CEP: 18310-000, Guapiara-SP, neste ato representada por sua Prefeita Municipal, Sra. JUSMARA RODOLFO PASSARO, brasileira, casada, professora, portadora da cédula de identidade RG nº 16.795.011-3 – SSP/SP, inscrita no CPF sob nº 057.423.678-30, residente e domiciliada à Rua Justino Ferreira de Lima, nº 10, Centro, na cidade de Guapiara-SP, e de outro lado como CONTRATADA: XXX, CNPJ sob o nº XXX, com sede à XXX, nº XXX, , Cidade de XXX, neste ato representada pelo Sr. XXX, portador da cédula de identidade RG nº XXX, inscrito no CPF sob nº XXX.

Dessa forma, as partes acima qualificadas doravante denominadas neste ato, respectivamente, CONTRATANTE e CONTRADA, fundamentada da Lei nº 8666/1993, firmam o presente Contrato nos termos do Edital de Credenciamento nº 001/2019, e têm entre si, por esta e da melhor forma de direito, mediante as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente outorgam e aceitam:

DO OBJETO - CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto desta contratação consiste na prestação de serviços de (consultas médicas/exames médicos), na especialidade de XXXXXXX, junto ao (Hospital Municipal/Ambulatório Municipal/Consultório Credenciado).

DO LOCAL E DATA - CLÁUSULA SEGUNDA

O presente Contrato administrativo é lavrado e assinado nesta cidade de Guapiara, Estado de São Paulo, aos dias XX do mês XXX de 2019.

PRAZO DE VIGÊNCIA - CLÁUSULA TERCEIRA

O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços expedida pela Contratante.



Prefeitura Municipal de Guapiara

CNPJ 46.634.275/0001-88

Rua Egidio Seabra do Amaral, 260 – Fone (15) 35471142 Fax: (15)35471148
CEP 18310-000 – Guapiara – SP

1º - O prazo de execução dos serviços poderá ser prorrogado, a critério da Prefeitura Municipal de Guapiara, mantidos todos direitos, obrigações e responsabilidades, e será instrumentalizado por termo aditivo, até os prazos limites previstos na Lei nº 8666/1993.

DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS/VALOR - CLÁUSULA QUARTA

1º - Para realização de plantão médico ou atendimento ambulatorial na especialidade: em R\$ XXX,XX(xxxxxxxxxx), nestes termos:

ou

1º Para realização de procedimentos ambulatoriais nas especialidades: em R\$ XXX,XX (xxxxxxxxxx) a serem realizadas no Ambulatório Municipal de Guapiara ou outro local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde de Guapiara, nestes termos:

ou

1º - Para realização de consultas médicas em consultório(s) credenciado(s) nas especialidades: em R\$ XXX,XX (xxxxxxxx) a serem realizadas no endereço XXXX, nestes termos:

DA FORMA DE PAGAMENTO - CLÁUSULA QUINTA

O pagamento será feito pela Prefeitura em até 30 (trinta) dias, após a apresentação do Documento Fiscal, devidamente conferido e liberado pelo setor responsável, mediante crédito em conta corrente da Contratada, devidamente cadastrada na Secretaria de Finanças, valendo como recibo o comprovante de depósito.

1º - O vencimento do Documento Fiscal dar-se-á somente após a entrega do objeto da licitação, e não da emissão do mesmo.

2º - Deverão constar no documento fiscal o nº do processo do Credenciamento, nº do Pedido de Compras ou nº da Ordem de Serviços, bem como nº da Conta Corrente e Agência Bancária, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informação fundamental.

3º - Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando mesmo a ser contado, a partir da apresentação dos documentos corrigidos.

4º - A Prefeitura reserva-se no direito de descontar do pagamento devido ao credenciado, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais.



Prefeitura Municipal de Guapiara

CNPJ 46.634.275/0001-88

Rua Egidio Seabra do Amaral, 260 – Fone (15) 35471142 Fax: (15)35471148
CEP 18310-000 – Guapiara – SP

5º - A atualização financeira de eventuais pagamentos com atrasos ou reajustes, será realizada pela variação acumulada do INPC-IBGE, outro fator determinado pelo Governo Federal que venha a substituí-lo.

6º - Nos preços ofertados estarão inclusas todas as despesas diretas e indiretas, sem nenhum outro ônus para a Prefeitura além do preço proposto.

7º - As medições dos serviços serão realizadas pelo CONTRATADO, cabendo ao representante designado a apuração das responsabilidades contratuais, bem como a análise dos serviços executados.

DO FUNDAMENTO LEGAL - CLÁUSULA SEXTA

Este Contrato regula-se por todas as suas cláusulas e partes integrantes pelas disposições finais da Lei nº 8.666 de junho de 1993, inclusive com suas alterações posteriores.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CLÁUSULA SÉTIMA

As despesas provenientes para pagamento do objeto da presente Licitação serão cobertas com recursos disponíveis nas seguintes dotações orçamentárias:

- 02.08.01.10.3010063.2045.3.3.90.39.00 (Ficha 304) – D.R. 01.310.00;
- 02.08.01.10.3010063.2045.3.3.90.39.00 (Ficha 306) – D.R. 05.300.10;
- 02.08.01.10.3020063.2046.3.3.90.39.00 (Ficha 350) – D.R. 01.310.00;
- 02.08.01.10.3020063.2046.3.3.90.39.00 (Ficha 351) – D.R. 02.300.20;
- 02.08.01.10.3020063.2046.3.3.90.39.00 (Ficha 352) – D.R. 05.300.10.

DAS SANÇÕES - CLÁUSULA OITAVA

Aplicam-se à presente licitação as sanções previstas na Lei Federal nº 8666/1993.

1º - As penalidades serão aplicadas mediante procedimentos administrativos, garantindo o exercício de prévia e ampla defesa.



Prefeitura Municipal de Guapiara

CNPJ 46.634.275/0001-88

Rua Egidio Seabra do Amaral, 260 – Fone (15) 35471142 Fax: (15)35471148
CEP 18310-000 – Guapiara – SP

DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO - CLÁUSULA NONA

Constituem obrigações do credenciado e de seus profissionais contratados:

- a) prestar atendimento a todos os usuários do Hospital Municipal e Ambulatório Médico de Guapiara, conforme locais definidos neste contrato;
- b) manter-se habilitado junto aos órgãos de fiscalização de sua categoria;
- c) o profissional da empresa credenciada deverá “alimentar” regularmente o sistema de informação, utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde, com todas as informações referentes aos procedimentos realizados, tais como: histórico, prescrição de exames e medicamentos, entre outros;
- d) zelar pelo cumprimento das normas internas da Prefeitura, bem como de higiene e segurança do trabalho, seguindo as normas do Ministério do Trabalho e do Ministério da Saúde;
- e) o credenciado responsabilizar-se-á por todos os danos causados à Prefeitura e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, provocado pela negligência, imprudência ou imperícia quando da execução dos serviços prestados, devendo repará-las às suas expensas;
- f) o credenciado deverá comunicar à Prefeitura qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato;
- g) facilitar a ação da Fiscalização na inspeção dos serviços, em qualquer dia ou hora normal de expediente, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa;
- h) assumir todos e quaisquer danos decorrentes de negligência ou imperícia quanto ao serviço prestado;
- i) respeitar os horários de entrada e de saída quanto à jornada de trabalho, ficando obrigado a assinar livro ponto ou submeter-se ao registro por meio de ponto biométrico

DA RESCISÃO - CLÁUSULA DÉCIMA

O contato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE sem quaisquer ônus para a Municipalidade, nas seguintes hipóteses:

- a) se verificar falência, recuperação judicial e extrajudicial da CONTRATADA,
- b) se a CONTRATADA transferir o Contrato no todo ou parte, sem anuência por escrito da CONTRATANTE;



Prefeitura Municipal de Guapiara

CNPJ 46.634.275/0001-88

Rua Egidio Seabra do Amaral, 260 – Fone (15) 35471142 Fax: (15)35471148
CEP 18310-000 – Guapiara – SP

c) se ocorrer manifesta impossibilidade da CONTRATADA de dar cabal e perfeito desempenho das obrigações assumidas;

d) caberá ainda rescisão administrativa deste Contrato no caso da CONTRATADA, reincidentemente ou não, deixar de cumprir quaisquer das obrigações deste Contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que por ventura couber;

1º Na hipótese da CONTRATADA pretender rescindir o presente contrato, deverá comunicar a CONTRATANTE, por escrito e previamente, no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias;

a) na hipótese de a rescisão ser causada pela CONTRATADA sem aviso-prévio, esta ficará esta sujeita à multa correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o valor global do presente contrato.

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Fica designada como agente da execução do contrato, através da Portaria nº 011, de 07 de janeiro de 2019, o servidor Paulo Rogério de Sant'Ana, RG 40.446.819-3, CPF/MF nº 310.365.568-16, conforme artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

1º - O Agente Fiscal de execução do contrato deverá acompanhar, conferir a entrega dos serviços e atestar no Documento Fiscal, a sua exatidão em conformidade com o Pedido de Compras e liberar o documento para o setor responsável, para pagamento, bem como conferir os saldos existentes e prazo de vigência do contrato, devendo regularizar caso necessite aditamento.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

São partes integrantes deste Contrato, independentemente de transcrição, o Edital de CREDENCIAMENTO nº 001/2019, o Processo Administrativo nº 2443/2018, os documentos de habilitação (inscrição), que a acompanham.

1º A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias ao contrato de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

DO FORO - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA



Prefeitura Municipal de Guapiara

CNPJ 46.634.275/0001-88

Rua Egidio Seabra do Amaral, 260 – Fone (15) 35471142 Fax: (15)35471148
CEP 18310-000 – Guapiara – SP

Para dirimir questões que resultem deste Contrato, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, elegem o Foro da Comarca de Capão Bonito-SP, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que o seja.

E por estarem de acordo com todas as cláusulas aqui contidas, vai assinado pelos representantes legais das partes, inicialmente nomeados, juntamente com as duas testemunhas.

Guapiara-SP, XX de XXX de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIARA

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:



Prefeitura Municipal de Guapiara

CNPJ 46.634.275/0001-88

Rua Egidio Seabra do Amaral, 260 – Fone (15) 35471142 Fax: (15)35471148
CEP 18310-000 – Guapiara – SP

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Contratos)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIARA.

CONTRATADO: XXX

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): XXX/2019 - EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2019 – PROCESSO Nº 2443/2018.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL.

ADVOGADO: XXX. Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) acompanhamento dos atos do processo até o seu julgamento final e consequente publicação;



Prefeitura Municipal de Guapiara

CNPJ 46.634.275/0001-88

Rua Egidio Seabra do Amaral, 260 – Fone (15) 35471142 Fax: (15)35471148
CEP 18310-000 – Guapiara – SP

b) se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Guapiara-SP, de ____ de 2019.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE/CONTRATANTE:

NOME:

CARGO:

CPF: Nº

RG: Nº

DATA DE NASCIMENTO:

ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO:

E-MAIL INSTITUCIONAL:

E-MAIL PESSOAL:

ASSINATURA:

CONTRATADA:

NOME:

CARGO:

CPF: Nº

RG: Nº

DATA DE NASCIMENTO:



Prefeitura Municipal de Guapiara

CNPJ 46.634.275/0001-88

Rua Egidio Seabra do Amaral, 260 – Fone (15) 35471142 Fax: (15)35471148
CEP 18310-000 – Guapiara – SP

ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO:

E-MAIL INSTITUCIONAL:

E-MAIL PESSOAL:

TELEFONE(S):

ASSINATURA:

ADVOGADO:

(*) FACULTATIVO. INDICAR QUANDO JÁ CONSTITUÍDO, INFORMANDO, INCLUSIVE, O ENDEREÇO ELETRÔNICO.



Prefeitura Municipal de Guapiara

CNPJ 46.634.275/0001-88

Rua Egidio Seabra do Amaral, 260 – Fone (15) 35471142 Fax: (15)35471148
CEP 18310-000 – Guapiara – SP

ANEXO II – DECLARAÇÃO

O signatário da presente **DECLARA** concordar com os termos do processo nº 2443/2018 – Credenciamento nº 001/2019, e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo MUNICÍPIO quanto à qualificação, apenas dos proponentes que tiverem atendimento às condições estabelecidas e demonstrarem integral possibilidade de proceder aos serviços objeto deste credenciamento.

DECLARA, sob as penas da Lei, para fins deste credenciamento, que não se enquadra na condição de inidôneo para contratar a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87, da Lei nº 8666/1993, bem como que comunicará qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

DECLARA, ainda, ter disponibilidade de carga horária, compatível com a conveniência dos usuários do SUS, para atendimento a consultas em meu consultório, localizado no endereço: _____ (**caso NÃO haja interesse em prestar serviço em consultório, excluir esse parágrafo**).

A especialidade na qual tenho interesse em me credenciar é:

Local, Data: _____

Assinatura do Proponente



Prefeitura Municipal de Guapiara

CNPJ 46.634.275/0001-88

Rua Egidio Seabra do Amaral, 260 – Fone (15) 35471142 Fax: (15)35471148
CEP 18310-000 – Guapiara – SP

ANEXO III – FORMULÁRIO PARA INSCRIÇÃO

I – Dados da empresa

NOME DA EMPRESA: _____
CNPJ Nº _____
ENDEREÇO: _____
TELEFONE _____
EMAIL: _____

II – Dados de Identificação do profissional para prestação dos serviços

NOME _____
CPF _____ RG _____
CRM Nº _____ DATA DE NASCIMENTO ____/____/____
FILIAÇÃO: PAI _____
MÃE _____

III – Especificação da especialidade

ESPECIALIDADE: _____
Proponente a _____ (Nº de consultas mensais) ou _____ (Nº horas mensais) ou _____ (Nº exames mensais).
Local de Atendimento: <input type="checkbox"/> Hospital Municipal <input type="checkbox"/> Ambulatório Municipal <input type="checkbox"/> Consultório Credenciado



Prefeitura Municipal de Guapiara

CNPJ 46.634.275/0001-88

Rua Egidio Seabra do Amaral, 260 – Fone (15) 35471142 Fax: (15)35471148
CEP 18310-000 – Guapiara – SP

IV – Dados para credenciamento de consultório

ENDEREÇO DO CONSULTÓRIO:	
Endereço: _____	Nº _____
Complemento: _____	Bairro: _____ CEP: _____ - _____
Cidade: _____	UF: _____
TELEFONES:	
Comercial: (____) _____ - _____	
Celular: (____) _____ - _____	
E-mail: _____	

V – Dados bancários

DADOS BANCÁRIOS:	
Banco: _____	
Agência: _____	
Conta Corrente: _____	

LOCAL, DATA: _____

ASSINATURA DO PROPONENTE



Prefeitura Municipal de Guapiara

CNPJ 46.634.275/0001-88

Rua Egidio Seabra do Amaral, 260 – CEP 18310-000 – Guapiara/SP

Fone (15) 35471142 Fax: (15) 35471148

ANEXO IV – LISTA DE SERVIÇOS

TABELA I

AMBULATÓRIO				
	Especialidade	Serviço/Quantidade Mensal	Valor Unitário (R\$)	Valor Total <u>MÁXIMO</u> Mensal (R\$)
1	Anestesia	60 consultas	100,00	6.000,00
2	Cardiologia	80 consultas	100,00	8.000,00
3	Clínica-Geral/Cirurgia-Geral	120 consultas	50,00	6.000,00
4	Fonoaudiologia	80 consultas	30,00	2.400,00
5	Ginecologia/Obstetricia	120 consultas	50,00	6.000,00
6	Oftalmologia	80 consultas	60,00	4.800,00
7	Ortopedia	200 consultas	40,00	8.000,00
8	Pediatria	120 consultas	100,00	12.000,00
9	Psicologia	80 consultas	30,00	2.400,00
10	Psiquiatria	80 consultas (Ambulatório)	60,00	14.440,00
		160 consultas (CAPS)		
11	Clínica-Geral ou Ginecologia/Obstetricia, ou Médico em Radiologia e Diagnóstico de Imagem	150 exames USG Obstétrico, Transvaginal e Abdominal	40,00/exame	6.000,00
12	Fonoaudiologia	Bera	200,00	2.000,00
		Peat	60,00	600,00
		Reteste	70,00	700,00



Prefeitura Municipal de Guapiara

CNPJ 46.634.275/0001-88

Rua Egidio Seabra do Amaral, 260 – CEP 18310-000 – Guapiara/SP

Fone (15) 35471142 Fax: (15) 35471148

CONTINUAÇÃO – ANEXO IV – LISTA DE SERVIÇOS

TABELA II

HOSPITAL				
	Especialidade	Serviço	Valor Unitário (R\$)	Valor Total <u>MÁXIMO</u> Mensal (R\$)
1	Anestesia	Plantão/Retaguarda	800,00/24hs.	24.000,00
2	Clínica-Geral	Plantão/Retaguarda	2.880,00/24hs.	86.400,00
3	Clínica-Geral	Retaguarda Clínica (visita na clínica médica)	500,00/visita	15.000,00
4	Clínica-Geral	Retaguarda/Transferência Plantão 24hs.	750,00/transferência	22.500,00
5	Ginecologia / Obstetricia	Plantão/Retaguarda	1.000,00/24hs.	30.000,00
		Parto Normal	200,00/parto	4.000,00
		Parto Cesárea	93,30/parto	1.886,00
6	Pediatria	Plantão/Retaguarda	1.000,00/24hs.	30.000,00



Prefeitura Municipal de Guapiara

CNPJ 46.634.275/0001-88

Rua Egidio Seabra do Amaral, 260 – CEP 18310-000 – Guapiara/SP

Fone (15) 35471142 Fax: (15) 35471148

CONTINUAÇÃO – ANEXO IV – LISTA DE SERVIÇOS

TABELA III

CONSULTÓRIO CREDENCIADO				
	Especialidade	Serviço/Quantidade Mensal	Valor Unitário (R\$)	Valor Total <u>MÁXIMO</u> Mensal (R\$)
1	Radiologia	Laudos (Até 100)	20,00/laudo	2.000,00
2	Fonoaudiologia	Bera (Até 100)	200,00	2.000,00
		Peat (Até 100)	60,00	600,00
		Reteste (Até 100)	70,00	700,00